

Lei Ordinária nº 695/1981

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 14 de setembro de 1981

Art. 1°. -

A Tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, anexa á Lei nº 667, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguintes valores:

REFERÊNCIA		REFERÊNC	REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		
01 - Cr\$ 9.979,00		15 - Cr\$	15 - Cr\$ 16.879,00		29 - Cr\$ 24.812,00		
02 -	9.996,00	16 -	17.441,00		30 -	25.370,00	
03 -	10.070,00	17 -	18.008,00		31 -	25.946,00	
04 -	10.637,00	18 -	18.575,00		32 -	26.513,00	
05 -	11.204,00	19 -	19.142,00		33 -	27.080,00	
06 -	11.771,00	20 -	19.709,00		34 -	27.647,00	
07 -	12.338,00	21 -	20.276,00		35 -	28.214,00	
- 80	12.905,00	22 -	20.843,00		36 -	28.781,00	
09 -	13.472,00	23 -	21.840,00		37 -	29.348,00	
10 -	14.039,00	24 -	21.977,00		38 -	29.915,00	
11 -	14.606,00	25 -	22.544,00		39 -	30.482,00	
12 -	15.173,00	26 -	23.111,00		40 -	31.049,00	
13 -	15.740,00	27 -	23.678,00		41 -	31.616,00	
14 -	16.307,00	28 -	23.867,00		42 -	32.183,00	

Art. 2°. -

A Tabela dos cargos em comissão constante da Lei n^{0} 667, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO

```
C-1.0 - Cr$ 49.140,00
C-2.0 - Cr$ 41.580,00
C-3.0 - Cr$ 34.020,00
C-3.1 - Cr$ 34.020,00
C-3.2 - Cr$ 34.020,00
C-4.0 - Cr$ 28.350,00
```

C-5.0 - Cr\$ 22.680,00

C-6.0 - Cr\$ 20.790,00

C-7.0 - Cr\$ 13.230,00

Parágrafo único. -

O aumento á que se refere a presente Lei é de 40 % (quarenta por cento) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pela Lei n^{o} 634, de 16 de dezembro de 1980, e 690, de 1^{o} de junho de 1981.

Art. 3°. -

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. - Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.

Art. 5°. -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1° de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de setembro de 1981

(a) Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal